

Leilão
28/10 a 02/11

*Xavantina
Bela Cruz*

*Norremose
Zinia*



DN 
Haras Nørremose

Linhagem
R BELA CRUZ

EQUIPE DE VENDAS

ALEXANDRE MONTEIRO(35) 99199-9959
BRENO ALVES(38) 99932-7994
CARLOS EDUARDO(32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO(35) 98413-4770
DAVID CHARLES(31) 99194-4423
DIRCEU(32) 99823-8936
EDMUNDO JUNQUEIRA(35) 98815-1085
ERICK(31) 99995-2074
ESTEVAN(31) 99675-4188
GABRIELA GRUPO RAÇA..... (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES(21) 98166-1949
GREKO LIMA(22) 99966-1061
GUMA (31) 99927-8757
HUGO FERRARI(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE(38) 99724-9250
JEFERSON MACIEL(37) 99963-6962
JEFFERSON MATTOS(48) 99191-1474
JUNINHO(31) 98531-4468
JUNINHO(31) 99638-6091
LEANDRO ESPINHOSA(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO(31) 99843-7379
OSVALDO NETO.....(31) 99797-2205
PEDRO.....(32) 98813-7113
RAFAEL VERONEZE(32) 98825-0180
RAMIRO(35) 99907-7171
RAMON(32) 99970-3568
RAMON FERREIRA(31) 99308-7067
RAMON RESENDE(31) 98288-1010
ROGÉRIO FAVERO(27) 99961-6321
SANTHIAGO(32) 99982-0180
TICO EXPRESSO DA MARCHA(31) 99539-1747
VINICIUS.....(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....(32) 99824-0647
WILLDER CARVALHO(31) 98757-4505

**FOTOS E FILMES:
RICARDO MENDES**

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



32 99824-0647



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(37) 99963-6962



(35) 98815-1085



(32) 99804-0180



(31) 99843-7379



(48) 99191-1474



(32) 99982-9891



(38) 99932-7994



(32) 99905-4175



(32) 99970-3568

01

DOURADA BELA CRUZ



ARGOS DAS MINAS GERAIS

DAMASCO DA OGAR x DANÇARINA DA GAMBOA

ZORRA BELA CRUZ

REGALO BELA CRUZ x TABUADA BELA CRUZ

FÊMEA 01/02/2018

Seu Pai

ARGOS DAS MINAS GERAIS



Prenhez por:

SAMURAI BELA CRUZ



02

FAÍSCA BELA CRUZ



CONHAQUE SAPECADO

PREDADOR M.Z.Z. x NATA M.Z.Z.

NAÍRA BELA CRUZ

VESÚVIO J.D. x VALSA BELA CRUZ

FÊMEA 05/03/2020

Seu Pai
CONHAQUE SAPECADO



Prenhez por:
DESTRUIDOR SERRA BELA



03

GRAVURA BELA CRUZ



DANÇARINO SERRA BELA

FORRÓ DO ARO x MISS ALCÂNTARA

CITRONELA BELA CRUZ

ARGOS DAS MINAS GERAIS x TABUADA BELA CRUZ

FÊMEA 23/10/2020

Seu Pai

DANÇARINO SERRA BELA



Coberta por:

DESTRUIDOR SERRA BELA



04

HORTELÃ BELA CRUZ



BARU SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x IDÉIA DAS MINAS GERAIS

CITRONELA BELA CRUZ

ARGOS DAS MINAS GERAIS x TABUADA BELA CRUZ

FÊMEA 27/09/2021

Seu Pai
BARU SERRA BELA



Coberta por:
DESTRUIDOR SERRA BELA



05

ILUMINADA BELA CRUZ



DANÇARINO SERRA BELA

FORRÓ DO ARO x MISS ALCÂNTARA

AMPOLA BELA CRUZ

QUEBRANTO BELA CRUZ x MIÇANGA BELA CRUZ

FÊMEA 04/10/2022

Seu Pai

DANÇARINO SERRA BELA



Avô Materno

QUEBRANTO BELA CRUZ



06

ITACARÉ BELA CRUZ



DIPLOMATA SERRA BELA

ARGOS DAS MINAS GERAIS x REITORA ELFAR

BRAHMA BELA CRUZ

QUOCIENTE ELFAR x UTOPIA BELA CRUZ

FÊMEA 04/10/2022

Seu Pai

DIPLOMATA SERRA BELA



Avó Paterna

REITORA ELFAR



07

JANGO BELA CRUZ



FERDY SERRA BELA

BARU SERRA BELA x IPANEMA CRISTAL PVB

AMPOLA BELA CRUZ

QUEBRANTO BELA CRUZ x MIÇANGA BELA CRUZ

MACHO 06/09/2023

Avô Paterno
BARU SERRA BELA



Avô Materno
QUEBRANTO BELA CRUZ



08

JESEBEL BELA CRUZ



DIPLOMATA SERRA BELA

ARGOS DAS MINAS GERAIS x REITORA ELFAR

RAFA BELA CRUZ

SALMON N.R.M. x NAÍRA BELA CRUZ

FÊMEA 25/09/2023

Seu Pai

DIPLOMATA SERRA BELA



Avó Paterna

REITORA ELFAR



09

JÓQUEI BELA CRUZ



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

DOURADA BELA CRUZ

ARGOS DAS MINAS GERAIS x ZORRA BELA CRUZ

MACHO 28/11/2023

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Materno

ARGOS DAS MINAS GERAIS



10

JUDÔ BELA CRUZ



FERDY SERRA BELA

BARU SERRA BELA x IPANEMA CRISTAL PVB

NAÍRA BELA CRUZ

VESÚVIO J.D. x VALSA BELA CRUZ

MACHO 11/09/2023

Avô Paterno
BARU SERRA BELA



Avó Paterna
IPANEMA CRISTAL PVB



11

JUIZ BELA CRUZ



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

CZARINA BELA CRUZ

ARGOS DAS MINAS GERAIS x RAFA BELA CRUZ

MACHO 23/10/2023

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Materno

ARGOS DAS MINAS GERAIS



12

JUMA BELA CRUZ



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

DEVASSA BELA CRUZ

ARGOS DAS MINAS GERAIS x NAÍRA BELA CRUZ

FÊMEA 25/09/2023

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Materno

ARGOS DAS MINAS GERAIS



13

JÚPITER BELA CRUZ



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

AZALÉA BELA CRUZ

QUEBRANTO BELA CRUZ x PANTERA BELA CRUZ

MACHO 01/09/2023

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Materno

QUEBRANTO BELA CRUZ



14

NORREMOSE MÁXIMA



BELINI DA CACHOEIRA

RELEVO GAMARRA x COLUMBIA DA COXILHA GRANDE

NORREMOSE CARIOCA

NORREMOSE XISTO x NORREMOSE XIITA

FÊMEA 27/01/2018

Prenhez por:
JAMAL DA MONTE BRANCO



Seu Pai
BELINI DA CACHOEIRA



DN
Haras Nørremose

15

NORREMOSE OPÇÃO 50%



CONHAQUE SAPECADO

PREDADOR M.Z.Z. x NATA M.Z.Z.

NORREMOSE KLÁSSICA

QUEBRANTO BELA CRUZ x NORREMOSE FESTA

FÊMEA 08/02/2020

Seu Pai

CONHAQUE SAPECADO



Avó Materna

NORREMOSE FESTA



16

NORREMOSE OSTRA 50%



NORREMOSE JAZZ

DESEJO NARCISO x NORREMOSE DÁLIA

NORREMOSE KENOA

RAPÉ DOS VARÕES x NORREMOSE ZURETA

FÊMEA 19/09/2019

Seu Pai
NORREMOSE JAZZ



Avô Materno
RAPÉ DOS VARÕES



DN
Haras Nørremose

OBS: PARIDA DE FÊMEA DE GALEÃO DE MASCARENHAS - MARCHA PICADA

17

NORREMOSE POLCA



BANJO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x GUITARRA DA ENCRUZILHADA

NORREMOSE ÚNICA

PÉGASO TRAITUBA A.A x NORREMOSE ORQUÍDEA

FÊMEA 11/09/2020

Seu Pai
BANJO SERRA BELA



Prenhez por:
GALEÃO DO MASCARENHAS



DN
Haras Nørremose

OBS: PARIDA DE FÊMEA DE GALEÃO DE MASCARENHAS, QUE É FILHO DO ELFO DO PORTO AZUL.

18

NORREMOSE QUIMERA



NORREMOSE MOGNO

DESEJO NARCISO x NORREMOSE DISTINTA

NORREMOSE ÚNICA

PÉGASO TRAITUBA A.A x NORREMOSE ORQUÍDEA

FÊMEA 29/09/2021

Avô Paterno
DESEJO NARCISO



Prenhez por:
GALEÃO DO MASCARENHAS



19

NORREMOSE RÁFIA



JAMAL DA MONTE BRANCO

FATOR DA CAVARÚ-RETÁ x HAVANA DO EXPOENTE

NORREMOSE MAGIA

ARGOS DAS MINAS GERAIS x NORREMOSE FIONIA

FÊMEA 08/02/2023

Seu Pai

JAMAL DA MONTE BRANCO



Avô Materno

ARGOS DAS MINAS GERAIS



20

NORREMOSE RAIA



UMIÓ DO ENGENHO DE SERRA

VOLANTE DO CÍRCULO D x LIZ DO ENGENHO DE SERRA

NORREMOSE KANDALA

GARIMPO DAS MINAS GERAIS x NORREMOSE CIDADÃ

FÊMEA 28/12/2022

Seu Pai

UMIÓ DO ENGENHO DE SERRA



Seu Bisavô

ARGOS DAS MINAS GERAIS



21

NORREMOSE RANGER ROVER



HERÓI FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA x ILHA DA EMBAÚBA

NORREMOSE BELDADE

ÍON DO CONFORTO x NORREMOSE OMEGA

MACHO 30/12/2022

Seu Pai

HERÓI FORMOSO 2S



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



22

NORREMOSE REFINADA



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

NORREMOSE KLÁSSICA

QUEBRANTO BELA CRUZ x NORREMOSE FESTA

FÊMEA 14/09/2022

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avó Materna

NORREMOSE FESTA



DN
Haras Nørremose

23

NORREMOSE REGALO



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

NORREMOSE IBIZA

CAXAMBU BALOTE x NORREMOSE DRACENA

MACHO 14/11/2022

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA



24

NORREMOSE RESTINGA 50%



ÉPICO SERRA BELA

TEOREMA DA MORADA NOVA x FATAL DAS MINAS GERAIS

NORREMOSE JACARTA

DESEJO NARCISO x NORREMOSE FESTA

FÊMEA 01/12/2022

Avô Paterno

TEOREMA DA MORADA NOVA



Avó Materna

NORREMOSE FESTA



25

NORREMOSE ROTA



BANJO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x GUITARRA DA ENCRUZILHADA

NORREMOSE HÉLICE

BELINI DA CACHOEIRA x NORREMOSE DRACENA

FÊMEA 15/11/2022

Seu Pai

BANJO SERRA BELA



Sua Mãe

NORREMOSE HÉLICE



26

NORREMOSE RUMBA



DANÇARINO SERRA BELA

FORRÓ DO ARO x MISS ALCÂNTARA

NORREMOSE MANDALA

BELINI DA CACHOEIRA x NORREMOSE ÚNICA

FÊMEA 29/09/2022

Seu Pai

DANÇARINO SERRA BELA



Avô Materno

BELINI DA CACHOEIRA



27

NORREMOSE SÁBIO



DESTRUIDOR SERRA BELA

LÓTUS DA CATIMBA x HARMONIA DE ALCATÉIA

NORREMOSE BELDADE

ÍON DO CONFORTO x NORREMOSE OMEGA

MACHO 26/01/2024

Seu Pai

DESTRUIDOR SERRA BELA



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



28

NORREMOSE SÂNDALO



BANJO SERRA BELA

TRILHO DA ZIZICA x GUITARRA DA ENCRUZILHADA

NORREMOSE KANDALA

GARIMPO DAS MINAS GERAIS x NORREMOSE CIDADÃ

MACHO 17/12/2023

Seu Pai
BANJO SERRA BELA



Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA



29

NORREMOSE SURFISTA



HERÓI FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA x ILHA DA EMBAÚBA

NORREMOSE NÁUTICA

DESEJO NARCISO x NORREMOSE ISCA

MACHO 20/11/2023

Seu Pai
HERÓI FORMOSO 2S



Avô Materno
DESEJO NARCISO



REGULAMENTO LEILÃO HARAS NORREMOSE E BELA CRUZ 1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

- Lelloeira: **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, organizadora do leilão.
- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexpressivos ou inadequado.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Vendedor(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote reciba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

2.6. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote correspondente ao valor da parcela unitária de lote multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obrigou o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) decida de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 15% (dezesete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA
5.1. COMISSÃO DE COMPRA:
A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:
A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:
O(s) Vendedor(es) pagará o taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

5.4. Caso o(a) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Lelloeira
Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:
A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confecção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:

A Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem

como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloeira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de renda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadoresdora.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. E de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação probatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira.

A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão;

b) Valor máximo autorizado para o lance;

c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;

d) Autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloeira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detetará a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou anear o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tomando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20% de juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a); e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver preme ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prenes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador devidamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;

b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloeira;

c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpriadas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor.

9.8. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.9. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lelloeiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade ofertados para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de vistoriar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recuar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames probatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E COLETAR, ÓVULOS E EGÚAS PREENHAS

12.1. No caso de lote envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e egúas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

- Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo de evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.

- Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Vendedor(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

- 12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora preña no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou

b) Ocorrer um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outro, com características semelhantes, e ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egúas prenhas: No caso de egúas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhecem-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o produtor de propriedade do(a) Vendedor(a), será responsável por uma cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao (a) Vendedor (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao taxa de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e som pela Lelloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais devolvidos ser vistoriados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloeira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, na qualidade de organiz

